

LEI Nº 831 /2018, 17 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEREM INFORMADOS SOBRE A AUSÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2018, do Vereador Fabiano Aparecido Teixeira “Bibi” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - A direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino fica obrigada a comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º - Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na Secretaria da Escola, manifestando a intenção de receber a referida notificação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos moveis ou outro meio que atendam o objetivo da presente Lei;

§ 2º - O serviço de cadastramento a que o parágrafo anterior se refere não ensejará qualquer custo para os pais ou responsáveis;

§ 3º - As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando os meios para tal;

§ 4º - O corpo docente do estabelecimento de ensino deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, a fim de que a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, atinja os objetivos a que se propõe.

Art. 2º - Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando à adoção de medidas que possam garantir sua segurança e sua integridade física.

Art. 3º - Esta lei, para todos os efeitos deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE ABRIL DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

